



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

L I D O  
Em 06/02/13  
13/177  
Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO Nº **IND 9366 /2013**  
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que centralize exclusivamente na **CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal**, a responsabilidade pelo combate ao assoreamento do Lago Paranoá, bem como, a criação de um programa de combate ao assoreamento e acompanhamento permanente.

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9366/2013  
Folha Nº 01-0

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador que centralize exclusivamente na **CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal**, a responsabilidade pelo combate ao assoreamento do Lago Paranoá, bem como, a criação de um programa de combate ao assoreamento e acompanhamento permanente.

**JUSTIFICAÇÃO**

Atualmente a responsabilidade de combater o assoreamento do Lago Paranoá, se divide entre CAESB, Secretaria do Meio Ambiente e outros, o que dificulta até o envio de orçamento pela Câmara Legislativa, com este intuito.

O motivo para sugerir que seja a CAESB, a única responsável, no combate ao assoreamento do Lago Paranoá, vem de encontro que a mesma já é executora do Programa de Balneabilidade do Lago Paranoá desde 1974 e do programa de recuperação do lago, implantado na década de 90.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

O Programa de Balneabilidade do Lago Paranoá, criado e implantado em 1974 pela CAESB, com controle semanal das águas, resultou na melhoria da qualidade das águas, tornando possível apontar os locais mais seguros para a prática do lazer.

Já o Programa de Recuperação do Lago Paranoá, criado e implantado pela CAESB, na década de 90, cuidando especialmente da coleta e tratamento a nível terciário dos esgotos gerados em sua bacia de drenagem, contribuiu para elevar a balneabilidade do lago para 90% nos dias atuais.

Observa-se portanto as importâncias desses dois programas já implantados e muito bem desenvolvidos ao longo dos anos, com resultados eficientes em benefício dos usuários do lago e de toda a população de Brasília. Assim, a criação e implantação deste Programa de Combate ao Assoreamento do Lago Paranoá, será mais uma importante medida para garantir a sua existência.

Diante da importância desta proposição, em breve histórico, relembro que o Lago Paranoá formado em 1959, ocupava cerca de 48km<sup>2</sup> e, hoje, não chega a ter 40km<sup>2</sup> de área. Com pouco mais de 50 anos, essa redução é considerada expressiva. Para o assoreamento também contribuem a movimentação de terra na cidade devido à expansão da construção civil. Todos esses fatores, somados aos fenômenos naturais, como chuva e vento, carregam terra que se sedimentam no fundo lago.

Ao longo da existência do lago, já fora perdido 15% de lâmina d'água. O assoreamento avança rapidamente e as dragagens para retirar o excesso de resíduos que se acumulam no leito do Lago Paranoá não são suficientes para reverter à situação, se continuar nesse ritmo em 20 anos, o lago poderá fazer parte da lembrança dos brasilienses.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

Resta clara que nossa intenção é tão somente criar facilidades para se cuidar melhor de nosso patrimônio, direcionando para a CAESB mais esta responsabilidade, que com sua experiência, nada mais é que entregar em mãos certas, mais uma atribuição, a de ser responsável pelo combate ao assoreamento do Lago Paranoá.

Por toda a atenção que a matéria merece, encareço o especial encaminhamento e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de janeiro de 2013.

*Deputado Distrital AGACIEL MAIA*  
*Vice-Presidente da Câmara Legislativa*

Setor Protocolo Legislativo  
SND Nº 9366/2013  
Folha Nº 03-d



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CDESCTMAT.

Em, 25/02/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
SND Nº 9366/2013  
Folha Nº 04-4